

Licenciada em Comunicação pela Universidade da Beira Interior (1997); EMBA — *Executive Master Business Administration* pelo ISCTE *Business School* (2013); Curso de Alta Direção em Administração Pública pela Universidade de Lisboa (2014); PADIS — Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde pelo AESE *Business School* (2015); Pós-Graduação em Administração e Gestão da Saúde pelo ISCSP Instituto de Ciências Sociais e Políticas (2018).

Diretora de Comunicação e Relações Públicas na SPMS, E. P. E. — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, desde 2014. Destaca-se o exercício das seguintes funções:

Gestão de Relações Públicas, Media e Marketing; Assessoria de Imprensa ao Conselho de Administração; Implementação e coordenação de estratégias de comunicação interna e externa; Definição e implementação da estratégia *online* nas instituições de saúde e entidades do MS; Criação de *websites* de diversas instituições do SNS; Criação e gestão do Portal SNS; Desenvolvimento de funções de estudo e elaboração de métodos e processos no âmbito da comunicação social e relações públicas; Desenvolvimento e implementação de programas de inovação, qualidade e melhoria contínua, bem como a coordenação e suporte metodológico à gestão de projetos; Assegurar o relacionamento com clientes e a gestão de serviços da organização, em articulação com as unidades de negócio; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando decisões de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; Planificação e preparação de conteúdos informativos destinados à divulgação; Organização de eventos, seminários, *workshops* e reuniões de trabalho, associados aos projetos desenvolvidos pela SPMS, E. P. E., e respetiva realização e procedimento do levantamento fotográfico de eventos, iniciativas e reuniões; Regulação e auditoria dos conteúdos digitais das redes sociais do SNS e SPMS, E. P. E.; Elaboração de Planos de Comunicação para os produtos da SPMS, E. P. E., e SNS.

Coordenadora de Projetos Estratégicos no Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Santarém, de 2009 a 2012; Funções no Departamento de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Santarém, de 2006 a 2009.

312215629

Despacho n.º 4160/2019

Atento o disposto no artigo 23.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2017, de 9 de março, pelo Decreto-Lei n.º 99/2017, de 18 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 138/2017, de 9 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 90/2018, de 9 de novembro, que o republica, e de harmonia com o disposto nos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e na alínea j) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril, que o republica, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 96/2015, de 26 de maio, determino o seguinte:

1 — Delego poderes nos seguintes dirigentes para a prática de atos no domínio da gestão interna de recursos humanos:

1.1 — Na Diretora-Geral da Direção-Geral da Saúde (DGS);

1.2 — No Diretor-Geral do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD);

1.3 — No Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 35/2012, de 15 de fevereiro, na sua redação atual;

1.4 — No Conselho Diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro;

1.5 — No Conselho Diretivo do Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P. (ADSE, I. P.), de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 7/2017, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio;

1.6 — No Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I. P.), de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;

1.7 — No Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. (IPST, I. P.), de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro;

1.8 — No Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA, I. P.), de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 27/2012, de 8 de fevereiro;

1.9 — Nos conselhos diretivos das Administrações Regionais de Saúde do Norte, I. P., do Centro, I. P., de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., do Alentejo, I. P., e do Algarve, I. P., de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2013, de 17 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2016, de 8 de novembro;

1.10 — Nos conselhos diretivos dos estabelecimentos hospitalares do setor público administrativo e nos conselhos de administração das entidades do setor público empresarial do Estado, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, e respetivos anexos, relativamente aos recursos humanos com relação jurídica de emprego público.

2 — A presente delegação de poderes abrange os seguintes atos no domínio da gestão de recursos humanos:

2.1 — Autorizar a ultrapassagem dos limites fixados à prestação do trabalho suplementar, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e constante de seu anexo, ambas nas suas redações atuais;

2.2 — Conceder licenças especiais para o exercício de funções transitórias em Macau, bem como autorizar o regresso à atividade, nos termos do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril;

2.3 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em funções públicas em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito europeu, do Conselho da Europa, da Organização Mundial da Saúde, da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa e da Cimeira Ibero-Americana, nos termos da legislação aplicável e com observância do disposto no Despacho n.º 6411/2015, de 29 de maio de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2015;

2.4 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro, no País ou no estrangeiro, nos termos, respetivamente, do artigo 3.º dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de agosto, e 282/89, de 23 de agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

2.5 — Autorizar a atribuição de telemóvel nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de agosto;

2.6 — Autorizar a utilização de avião em deslocações no continente, a título excepcional, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio;

2.7 — Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos legais aplicáveis;

3 — Delego ainda no Conselho Diretivo da ACSS, I. P., no âmbito da gestão dos recursos humanos do Serviço Nacional de Saúde:

3.1 — Determinar a dispensa do acordo do serviço de origem em situações de mobilidade interna entre serviços e estabelecimentos integrados no Serviço Nacional de Saúde, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 94.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

3.2 — Reconhecer a idoneidade formativa dos estabelecimentos de saúde, nos termos do disposto no artigo 26.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 79/2018, de 16 de março, e no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 13/2018, de 26 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 34/2018, de 19 de junho.

3.3 — Autorizar a abertura de concursos de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro;

3.4 — Reconhecer a idoneidade dos serviços de saúde para a realização de estágios da carreira de técnico superior de saúde, nos termos dos artigos 18.º e 19.º do regulamento aprovado pela Portaria n.º 796/94, de 7 de setembro;

3.5 — Autorizar a abertura de concursos de admissão ao estágio de especialidade dos técnicos superiores de saúde, bem como a prática de todos os atos subsequentes, incluindo a homologação da lista de classificação final do estágio e posterior nomeação, nos termos do regulamento aprovado pela Portaria n.º 796/94, de 7 de setembro;

3.6 — Designar os elementos do conselho de coordenação dos estágios dos técnicos superiores de saúde, nos termos do artigo 22.º do regulamento aprovado pela Portaria n.º 796/94, de 7 de setembro;

4 — Delego também no Diretor-Geral do SICAD, no âmbito da gestão dos recursos humanos das comissões para a dissuasão da toxicod dependência:

4.1 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de agosto, e

282/89, de 28 de agosto, relativamente aos membros e aos trabalhadores das comissões;

4.2 — Autorizar a inscrição e participação dos membros e dos trabalhadores das comissões em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram no estrangeiro, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito europeu, do Conselho da Europa e da Organização Mundial da Saúde, nos termos da legislação aplicável;

4.3 — Aprovar o respetivo mapa de férias dos membros das comissões e autorizar pedidos de acumulação de funções;

4.4 — Fixar o horário de funcionamento das comissões com observância do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 130-A/2001, de 23 de abril, na sua redação atual;

4.5 — Orientar e dinamizar o processo de avaliação de desempenho relativo aos membros e aos trabalhadores das comissões;

4.6 — Aplicar o processo de avaliação do desempenho, no âmbito do SIADAP, aos membros e aos trabalhadores das comissões;

4.7 — Autorizar a realização de ações de formação específica na área da dissuasão;

4.8 — Exercer a competência em matéria disciplinar prevista na lei relativamente aos membros das comissões.

5 — Autorizo a subdelegação de todos os poderes que delego nos termos suprarreferidos.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de outubro de 2018, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das competências ora delegadas.

9 de abril de 2019. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

312217613

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde

Despacho n.º 4161/2019

Alteração da composição do Grupo de Trabalho designado por GT-BL

Por Despacho n.º 2007/2019, de 15 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2019, foi constituído o Grupo de Trabalho para estudar os diferentes modelos organizativos no funcionamento dos Blocos Operatórios, adiante designado por GT-BL, tendo em vista a apresentação de uma proposta de otimização da prestação de cuidados.

Considerando as vastas competências atribuídas ao Grupo de Trabalho, decido alterar a respetiva composição, nos seguintes termos:

1 — O ponto 3 do Despacho n.º 2007/2019 passa a ter a seguinte redação:

«3 — O Grupo de Trabalho funciona na dependência do meu Gabinete, sendo composto pelos seguintes elementos:

a) Pedro José de Castro Correia da Silva, Assistente Hospitalar Graduado Sénior de Cirurgia Geral, Centro Hospitalar de São João, que coordena;

b) Maria Graça Barroso Cabeço Rente, Enfermeira Chefe do Bloco Operatório do Centro Hospitalar de São João;

c) Alexandra Canedo, Assistente Hospitalar de Cirurgia Vascular do Centro Hospital de Vila Nova de Gaia/Espinho;

d) Ricardo Rodrigues Pinto, Assistente Hospitalar de Ortopedia do Centro Hospitalar Universitário do Porto;

e) Nuno Luís da Silva Morujão, Assistente Hospitalar Graduado Sénior de Anestesiologia, aposentado;

f) Nuno Rama, Assistente Hospitalar de Cirurgia Geral do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.;

g) João Malaquias Leitão, Assistente Graduado de Cirurgia Geral do Hospital Santa Maria Lisboa, do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E.;

h) Luis D'Orey Manuel, Assistente Hospitalar Graduado Sénior do IPO Lisboa;

i) Jorge Caravana Santos Silva, Assistente Hospitalar Graduado Sénior do Hospital de Évora;

j) Juan Jose Rachadell Montero, Assistente Hospitalar Dir. Bloco Operatório do Centro Hospitalar Universitário do Algarve;

k) Isabel Maria Gonçalves dos Santos, Enfermeira Chefe UCIP no Hospital Egas Moniz, do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;

l) Miriam Viegas, técnica superior da Unidade de Gestão do Acesso (UGA) da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS);

m) Um administrador hospitalar a designar pela Associação Portuguesa de Administradores Hospitalares;

n) Dois representantes da Ordem dos Médicos, um dos quais anestesista;

o) Um representante da Ordem dos Enfermeiros.»

2 — É revogado o n.º 3 do Despacho n.º 2007/2019.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

3 de abril de 2019. — A Secretária de Estado da Saúde, *Raquel de Almeida Ferreira Duarte Bessa de Melo*.

312204726

Despacho n.º 4162/2019

O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridades expandir e melhorar a capacidade de resposta da rede de cuidados de saúde primários e aperfeiçoar a gestão dos recursos humanos, apostando em novos modelos de cooperação entre profissões de saúde, no que respeita à repartição de competências e responsabilidades.

Através do Decreto-Lei n.º 118/2014, de 5 de agosto, foram estabelecidos os princípios e o enquadramento da atividade do enfermeiro de família no âmbito das unidades funcionais de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente nas Unidades de Saúde Familiar e nas Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados.

Por Portaria n.º 281/2016, de 26 de outubro, foi criado o grupo de trabalho para o desenvolvimento e acompanhamento de boas práticas do enfermeiro especialista em enfermagem de saúde familiar no âmbito da equipa de saúde familiar e demais equipas dos cuidados de saúde primários. O grupo de trabalho é constituído por um elemento da ACSS, responsável pela coordenação, um elemento da Coordenação para a Reforma do Serviço Nacional de Saúde na área dos Cuidados de Saúde Primários, um elemento da Direção-Geral de Saúde e um elemento designado pela USF-AN.

Paralelamente, foi publicado em 16 de julho de 2018, Regulamento n.º 428/2018, relativo a competências específicas do enfermeiro especialista em enfermagem comunitária na área de enfermagem de saúde comunitária e de saúde pública e na área de enfermagem de saúde familiar, homologado por despacho de 8 de maio de 2018 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde.

Atento a esta nova regulamentação e ao lapso de tempo decorrido desde a criação do grupo de trabalho mencionado, é imperioso dar continuidade ao trabalho que vinha a ser realizado, designadamente, no que concerne, à identificação de processos assistenciais e boas práticas de trabalho em equipa de saúde familiar em que a intervenção do enfermeiro especialista em enfermagem de saúde familiar esteja a ser alavancada e à utilização mais adequada e eficiente dos recursos disponíveis.

Importa ainda melhorar e estabilizar a dotação de enfermeiros afetos aos Cuidados de Saúde Primários, centrada na resposta às necessidades dos utentes e dos seus percursos, articulando e complementando as intervenções dos elementos da equipa de saúde familiar com os demais profissionais de saúde, da família e da comunidade, de modo a garantir que todos os portugueses tenham enfermeiro de família atribuído.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — É criado o grupo de trabalho para o desenvolvimento e acompanhamento de boas práticas do enfermeiro especialista em enfermagem de saúde familiar, no âmbito da equipa de saúde familiar e demais equipas dos cuidados de saúde primários, na continuidade ao trabalho que foi realizado pelo grupo de trabalho criado por Portaria n.º 281/2016, de 26 de outubro, tendo por missão:

a) Identificar processos assistenciais e boas práticas de trabalho em equipa de saúde familiar em que a intervenção do enfermeiro especialista em enfermagem de saúde familiar esteja a ser alavancada e à utilização mais adequada e eficiente dos recursos disponíveis;

b) Melhorar e estabilizar a dotação de enfermeiros afetos aos Cuidados de Saúde Primários, centrada na resposta às necessidades dos utentes e dos seus percursos, articulando e complementando as intervenções dos elementos da equipa de saúde familiar com os demais profissionais de saúde, da família e da comunidade, de modo a garantir que todos os portugueses tenham enfermeiro de família atribuído.

2 — O grupo de trabalho funciona na dependência do meu Gabinete, sendo composto pelos seguintes elementos:

a) Um elemento designado pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., que coordena;